



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4201/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº 137/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022

ATA Nº 4201/2022

VALIDADE: 12 (doze) meses após data de assinatura.

Aos 18 dias do mês de Abril de 2023, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada à Rua Matias Barbosa Nº 40-Centro, Barra Longa-MG, CEP 35447-000, o (a) Exmo. (a) Sr. Fernando José Carneiro Magalhães, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 089/2022, por deliberação da Comissão de Licitação, e homologada pela Exma. Sra. Carolina Rodrigues de Lima, Secretária de Administração, RESOLVE registrar os preços da contratação de prestação de serviços de lavagens e limpeza dos veículos da frota municipal, para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, constantes nos anexos desta Ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa **Posto Combustíveis Senhor Bom Jesus LTDA** inscrita no CNPJ: **065.327336-36** situado a Rua 1º De Janeiro, bairro Centro, CEP: 35.447-000 por seu representante legal **Elson Aparecido De Oliveira** inscrito no **CPF sob o nº 065.327336-36**, cuja a proposta foi classificada, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

1 - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LAVAGENS E LIMPEZA DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2.Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, e Lei nº 10.520/2002, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a adquirir



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



os produtos referidos nesta, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

3 - DO PREÇO:

3.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº. 089/2022. O valor desta ata é de R\$ 101.205,00 (cento e um mil e duzentos e cinco reais), conforme o preço proposto pela Contratada.

3.2. Em cada fornecimento/prestação de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão nº. 089/2022 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN T.	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
3	Ducha geral com aplicação de produto carro de passeio até 7 lugares - limpeza da parte externa e interna com acabamento, aspirar a parte interna, secar. Lavagem dos bancos e forração interna, incluindo teto dos veículos.	60	360,00	21.600,00
4	Ducha simples veículo VAN - Ducha simples - limpeza da parte externa e aspirar a parte interna, secar.	120	130,00	15.600,00
6	Ducha simples veículo - pick up, caminhonete - limpeza parte externa e interna, aspirar parte interna secar lataria	30	80,00	2.400,00
7	Ducha com aplicação de produto veículo - pickup, caminhonete - limpeza parte externa e interna, aplicar produto painel e portas, aspirar parte interna secar lataria	30	86,00	2.400,00
12	Ducha com aplicação de produto caminhão compactador de lixo - limpeza da parte externa e interna do compartimento de lixo com aplicação de hipoclorito de cloro acabamento, aspirar a parte interna da cabine, secar.	120	470,00	56.400,00
15	Moto ducha simples - limpeza externa incluindo limpeza das rodas, secar.	75	35,00	2.625,00
Valor Total:				R\$ 101.205,00

EXECUÇÃO

5.1. O fornecimento dos itens/prestação dos serviços se dará de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal após emissão da ordem de compra, emitida pelo Setor de Compras.

5.2. O prazo de execução será de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, onde a mesma deve informar a ocorrência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a entrega do material/prestação de serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação, sob pena de aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e seguintes de Lei de Licitações.

5.2 O material deverá ser entregue no almoxarifado Central da Prefeitura, localizado à Rua Getúlio Etrusco, nº50, Centro, Barra Longa/MG.

5.3. As entregas devem ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário compreendido de 07h00min às 11h: 30min e de 13:00h às 16h:30min.

5 - DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em Conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Faturarem original no Setor de Compras, conforme cronograma de pagamentos da Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo da mesma

5.2. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

5.3. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária.

5.4. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

5.5. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante da entrega do material, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Fazenda Federal, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, à Fazenda Estadual, à Fazenda Municipal, inclusive Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN (se for o caso), bem como atestados referentes aos Débitos Trabalhistas.

6.1.- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DA ATA Deregistro de Preços:

6.2 - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega/prestação dos serviços deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

6.2. Os produtos/prestação de serviços deverão ser satisfeitos acompanhados da Nota Fiscal/Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

7 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA Deregistro de Preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



7.1.O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo responsável pelo gestor designado para a fiscalização e acompanhamento do contrato.

8 - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

8.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula 02 da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/1995, ao art. 3º § 1º da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e a legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços até que seja completado o período de 01 (um) ano, e a manutenção e atualização da tabela de preços em vigor é de responsabilidade da contratada.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial da ata de Registro de Preços, o Município poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência que será aplicada sempre por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- d) Multa moratória diária no valor de 0,33% (zero, trinta e três por cento) sobre o valor total estimado do contrato, em caso atraso na prestação dos serviços ou do fornecimento;
- e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, pela falta da prestação dos serviços ou do fornecimento, inclusive pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração Municipal quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de Registro de Preços, a critério da Administração;
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



Municipal;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela administração Municipal;

f) Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94.

10.2.A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo da presente Ata de Registro de Preços. Caso seja ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais da Administração, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

10.3.A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 07 (sete), caso não aceitas as razões do pedido.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº. 014/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

11.2. Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova - Minas Gerais - para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

12 – DO FISCAL DO CONTRATO

Nomeia-se como fiscal de contrato, O sr.

Matricula

Barra Longa 18 de abril de 2023.

Carolina Rodrigues De Lima
Secretaria de Administração

Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



Posto Combustíveis Senhor Bom Jesus LTDA

Cnpj: 32.041.546/0001-87

Rep Legal: Elson Aparecido De Oliveira

CPF nº 065.327336-36

Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF:

NOME: _____

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº. 10.520/2002

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____,
_____, sediada _____,
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº
89/2022, DECLARA expressamente que :

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e com todos os termos estabelecidos
neste Edital.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO
PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, NA ABERTURA
DA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO Nº. 37/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 89/2022.

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	Ducha simples carro de passeio até 7 lugares. - limpeza da parte externa e aspirar a parte interna, secar	290		
2	Ducha com aplicação de produto Carro de passeio até 7 lugares. Ducha com aplicação de produto - limpeza da parte externa e interna com acabamento, aspirar a parte interna, secar	130		
3	Ducha geral com aplicação de produto carro de passeio até 7 lugares - limpeza da parte externa e interna com acabamento, aspirar a parte interna, secar. Lavagem dos bancos e forração interna, incluindo teto dos veículos.	60		
4	Ducha simples veículo VAN - Ducha simples - limpeza da parte externa e aspirar a parte interna, secar.	120		
5	Ducha com aplicação de produto Veículo VAN- limpeza da parte externa e interna com acabamento, aspirar a parte interna, secar	55		
6	Ducha simples veículo –pick up, caminhonete- limpeza parte externa e interna, aspirar parte interna secar lataria	30		
7	Ducha com aplicação de produto veículo – pick up, caminhonete- limpeza parte externa e interna, aplicar produto painel e portas, aspirar parte interna secar lataria	30		
8	Ducha geral - Maquinas Pesadas (Trator, Retroescavadeira, Moto niveladora, Pá carregadeira cabinada fechada. - limpeza da parte externa e aspirar a parte interna, limpeza dos painéis internos e outras partes internas.	24		
9	Ducha Simples - Maquinas Pesadas (Trator, Retroescavadeira, Moto niveladora, Pá	36		

EP: 35.447-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

	carregadeira sem cabine. limpeza da parte externa.			
10	Ducha simples caminhão - limpeza da parte externa e aspirar a parte interna, secar .	60		
11	Ducha com aplicação de produto caminhão - limpeza da parte externa e interna com acabamento, aspirar a parte interna, secar.	30		
12	Ducha com aplicação de produto caminhão compactador de lixo- limpeza da parte externa e interna do compartimento de lixo com aplicação de hipoclorito de cloro acabamento, aspirar a parte internada cabine, secar.	120		
13	Ducha com aplicação de produto ônibus - limpeza da parte externa e interna com acabamento ,aspirar a parte interna, secar.	150		
14	Ducha simples ônibus - limpeza da parte externa e aspirar a parte interna, secar.	200		
15	Moto ducha simples- limpeza externa incluindo limpeza das rodas, secar.	75		
TOTAL OFERTADO DO GRUPO				

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM E LIMPEZA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ABAIXO DESCRITO:

Valor total: R\$ _____ (_____)

Obs.: No decorrer da execução do contrato, a administração se reserva o direito de alterar o horário e o local da prestação dos serviços.

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias contados da data limite prevista para entrega da proposta, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº. Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____,
sediada _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº.
02/2021, DECLARA expressamente que:

Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____
, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº ____/____, DECLARA expressamente que :

Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina o referido Edital;

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO VII AO PROCESSO Nº. 137/2022,
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 89/2022**

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo VIII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE BARRA LONGA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.316.182/0001-70, com sede administrativa na Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro de Barra Longa/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Fernando José Carneiro Magalhães, inscrito no CPF sob o nº 525.679.316-00, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado _____(qualificar), neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, Processo Licitatório nº. 137/2022, Modalidade Pregão Presencial nº. 89/2022, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de prestação de serviços de lavagem e limpeza dos veículos da frota municipal para atender os Departamentos de Administração, Saúde, Educação, Assistência Social e Obras, conforme descrito e especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	Ducha simples carro de passeio até 7 lugares. - limpeza da parte externa e aspirar a parte interna, secar	290		
2	Ducha com aplicação de produto Carro de passeio até 7 lugares. Ducha com aplicação de produto - limpeza da parte externa e interna com acabamento, aspirar a parte interna, secar	130		
3	Ducha geral com aplicação de produto carro de passeio até 7 lugares - limpeza da parte externa e interna com acabamento, aspirar a parte interna, secar. Lavagem dos bancos e forração interna, incluindo teto dos veículos.	60		
4	Ducha simples veículo VAN - Ducha simples - limpeza da parte externa e aspirar a parte interna, secar.	120		
5	Ducha com aplicação de produto Veiculo VAN- limpeza da parte externa e interna com acabamento, aspirar a parte interna, secar	55		
6	Ducha simples veículo –pick up, caminhonete- limpeza parte externa e interna, aspirar parte	30		

35.447-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

	interna secar lataria			
7	Ducha com aplicação de produto veículo – pick up, caminhonete- limpeza parte externa e interna, aplicar produto painel e portas, aspirar parte interna secar lataria	30		
8	Ducha geral - Maquinas Pesadas (Trator, Retroescavadeira, Moto niveladora, Pá carregadeira cabinada fechada. - limpeza da parte externa e aspirar a parte interna, limpeza dos painéis internos e outras partes internas.	24		
9	Ducha Simples - Maquinas Pesadas (Trator, Retroescavadeira, Moto niveladora, Pá carregadeira sem cabine. limpeza da parte externa.	36		
10	Ducha simples caminhão - limpeza da parte externa e aspirar a parte interna, secar .	60		
11	Ducha com aplicação de produto caminhão - limpeza da parte externa e interna com acabamento, aspirar a parte interna, secar.	30		
12	Ducha com aplicação de produto caminhão compactador de lixo- limpeza da parte externa e interna do compartimento de lixo com aplicação de hipoclorito de cloro acabamento, aspirar a parte internada cabine, secar.	120		
13	Ducha com aplicação de produto ônibus - limpeza da parte externa e interna com acabamento ,aspirar a parte interna, secar.	150		
14	Ducha simples ônibus - limpeza da parte externa e aspirar a parte interna, secar.	200		
15	Moto ducha simples- limpeza externa incluindo limpeza das rodas, secar.	75		
TOTAL OFERTADO DO GRUPO				

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**2.1. - Dos Preços**

2.1.1. - O Contratante pagará a importância total estimada de R\$ _____ (_____).

2.2. - Das Condições de pagamento:

ENDEREÇO: RUA MATIAS BARBOSA, 49 - CENTRO, BARRA LONGA/MG CEP: 35.447-000.
TELEFAX: (31) 3877 5289-E-MAIL: licitacaobarralonga@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2.1 - O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal.

2.2.2 - O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após a data em que foram prestados os serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal de prestação de serviços.

2.2.3 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

2.3. - Critério de Reajuste

2.3.1. - Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

2.3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº.

DOTAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DESCRIÇÃO
03.05.04.122.002.2.0007	3.3.90.39	00.01500	MANUT. ATIVIDADES SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO
16.01.20.122.002.2.0040	3.3.90.39	00.01500	MANUT. ATIVIDADES SEC MEIO AMBIENTE
05.01.12.122.002.1.0049	3.3.90.39	00.01500 00.01576 00.01553	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUCAÇÃO
05.01.12.361.003.2.0013	3.3.90.39	00.01500 00.01576 00.01553	MANUT. ATIV. GESTAO EDUCACIONAL E ENSINO FUNDAM.
10.01.08.122.002.2.0064	3.3.90.39	00.01500 00.01660	MANUT. ATIV. DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
14.01.13.122.002.2.0047	3.3.90.39	00.01500	MANUT. DA CULTURA E TURISMO
19.02.10.122.005.2.0060	3.3.90.39	00.01500 00.01600	MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SAUDE
13.02.15.122.002.2.0043	3.3.90.39	00.01500	MANUT. DA SEC. DE OBRAS E TRANSPORTE

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á no dia 31/12/2023.

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

ENDERECO: RUA MATIAS BARROSA, 40 - CENTRO, BARRA LONGA/MG, CEP: 35.447-000.
TELEFAX: (31) 3877-5289 - E-MAIL: licitacaobarralonga@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1. - Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

7.2. - Acompanhar e fiscalizar através do Departamento Municipal de Ponte Nova/MG, o cumprimento do objeto do contrato.

7.3. - Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

7.4. - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. - O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.

8.2. - O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;

b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;

c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.

d) Prestar os serviços em até 02 (dois) dias após a ordem de prestação de serviços.

e) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

f) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

h) Os materiais e produtos usados na execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato é empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.1.1. advertência;

13.1.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

13.1.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

13.1.4 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

13.2 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

13. 4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Barra Longa/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 14 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ponte Nova/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Barra Longa, _____ de _____ de 2023.

Prefeito Municipal
Contratante

Contratado
- CNPJ

Testemunhas: _____
CPF nº :

CPF nº :